

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Processo SEI nº 1370.01.0017663/2023-21**

**Nº do documento SEI: 108656249**

A Diretora de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO DE AIA</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Intervenção Ambiental	1370.01.0017663/2023-21	FEAM/DGR

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Vale S.A.	CNPJ: 33.592.510/0034-12	
Endereço: Fazenda Rio de Peixe	Bairro: Zona Rural	
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34.019-899

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Vale S.A.	CNPJ: 33.592.510/0034-12	
Endereço: Fazenda Rio de Peixe	Bairro: Zona Rural	
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34.019-899

#### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Retiro dos Marinhos	Área Total: 539,4611 (ha)
Registro nº: 66.908 - Livro: 2- Comarca: Nova Lima.	Município/Distrito: Nova Lima/MG

Coordenada Plana (UTM): X: 617.081 / Y: 7.766.850	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23S
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:	(CAR): MG-3144805- 5E02.99C6.C885.4E28.A8E3.703C.FAF3.E55F	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	0,02	ha
Intervenção em área de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	0,09	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Obra de reforço do Pipe Rack do Rejeitoduto VGR - Pico	0,11 ha

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,01	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	0,01
Mata Atlântica	0,01	Uso antrópico com árovres isoladas	-	0,01
Mata Atlântica	0,09	Uso antrópico	-	0,09
Total:	0,11		Total:	0,11

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	de floresta nativa	3,8152	M <sup>3</sup>
Madeira	de floresta nativa	1,3328	M <sup>3</sup>
Lenha	de floresta plantada	0,9083	M <sup>3</sup>
Madeira	de floresta plantada	1,3214	M <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ludmila Ladeira Alves de Brito - Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves - Masp: 1.151.726-5

Eloizio de Souza Filho - Masp: 1.615.075-7

Luana de Oliveira Barros Cruz - Masp: 1.363.853-1

Data da Vistoria: 16/04/2024

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/01/2026.

Validade: **10 (dez) anos, com vencimento em 26/02/2035.**

Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	SIRGAS 2000	23S	617.081	7.766.850
Intervenção em área de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	SIRGAS 2000	23S	617.081	7.766.850

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dessa intervenção ambiental estão dispostas no Laudo Técnico Final 06/2025 (Id. 108443499), ratificado pelo Parecer nº 18/FEAM/DGR - PROJETO/2025 (Id. 108447504).

## CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
1.	Apresentar cópia do protocolo do processo de compensação ambiental perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55/2012 e Portaria IEF nº 77/2020.	120 (cento e vinte) dias.
2.	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA firmado perante o IEF e assinado, em conformidade com a Lei 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55/2012 e Portaria IEF nº 77/2020.	12 (doze) meses.

3.	Apresentar comprovante de quitação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55/2012 e Portaria IEF nº 77/2020.	24 (vinte e quatro) meses.
4.	Apresentar protocolo junto à Unidade Regional do IEF de processo de Compensação Minerária a que se refere o art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017 e Portaria IEF nº 77/2020.	120 (cento e vinte)dias.
5.	Apresentar cópia de Termo de Compromisso de Compensação Minerária - TCCM firmado perante o IEF e assinado, referente ao art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017 e Portaria IEF nº 77/2020.	12 (doze) meses.
6.	Apresentar comprovante de quitação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Minerária – TCCM firmado perante o IEF, em conformidade com o art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 27 de 07 de abril de 2017 e Portaria IEF nº 77/2020.	24 (vinte e quatro) meses.
7.	Providenciar assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCF com fins de Compensação por Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP.	120 (cento e vinte) dias.
8.	Apresentação da escritura para fins de Doação da área ao IEF como Compensação Florestal por intervenção em APP.	24 (vinte e quatro) meses.
9.	Assinar com o órgão ambiental o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF referente à compensação da Lei 11.428/2006.	120 (cento e vinte) dias.
10.	Apresentar a Matrícula do imóvel com a averbação em cartório da área de compensação definida no Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF.	180 (cento e oitenta) dias.
11.	Apresentação da escritura para fins de Doação da área ao IEF como Compensação Florestal por intervenção no Bioma Mata Atlântica.	120 (cento e vinte) dias após assinatura da escritura pública de doação.
12.	<b>12. OBSERVAÇÃO</b> Apresentar relatório de monitoramento da área recuperada pelo PRAD. Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.	Anualmente, durante 2 (dois) anos.
Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.		



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 28/01/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **108656249** e o código CRC **7F834D84**.